

Anexo 16: Tabela dos Parâmetros Urbanísticos para Parcelamento do Solo

SIGLAS	ZONAS	PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO							
		MODALIDADES ADMITIDAS	LOTES				COMPRIMENTO MÁXIMO DA QUADRA	ÁREA MÁXIMA DO QUARTEIRÃO	PROPORÇÃO MÍNIMA DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE EL E EC [a]
			ÁREA MÍNIMA	ÁREA MÁXIMA	TESTADA MÍNIMA	PROPORÇÃO TESTADA/COMPRIMENTO			
ZAP-1	ZONA DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIO - 1	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZAP-2	ZONA DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIO - 2	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZAP-3	ZONA DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIO - 3	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZIO-1	ZONA DE INTEGRAÇÃO E OCUPAÇÃO - 1	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	720 m ²	2 ha	15 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZIO-2	ZONA DE INTEGRAÇÃO E OCUPAÇÃO - 2	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	450 m ²	2 ha	15 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZIO-3	ZONA DE INTEGRAÇÃO E OCUPAÇÃO - 3	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	450 m ²	2 ha	15 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZIM-1	ZONA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - 1	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%

[a] Destinação mínima de Espaços Livres de Lazer e Recreação (EL) e áreas para implantação de Equipamentos Comunitários (EC) em relação à área total parcelada; demais proporções de áreas públicas conforme definido no Capítulo XIII - DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

[b] Na Zona Especial de Interesse Social, somente será permitido o Loteamento de Interesse Social.

[c] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Loteamento Logístico-Industrial.

[d] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Condomínio Urbanístico de Lotes Logístico-Industrial.

[e] Na Zona de Estrutura da Ocupação (ZEO), somente serão permitidos o Loteamento de Chácaras e o Loteamento de Interesse Social.

[f] Lote máximo para Habitação de Interesse Social unifamiliar.

[g] Lote máximo para Habitação de Interesse Social em condomínio multifamiliar.

SIGLAS	ZONAS	PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO							
		MODALIDADES ADMITIDAS	LOTES				COMPRIMENTO MÁXIMO DA QUADRA	ÁREA MÁXIMA DO QUARTEIRÃO	PROPORÇÃO MÍNIMA DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE EL E EC [a]
			ÁREA MÍNIMA	ÁREA MÁXIMA	TESTADA MÍNIMA	PROPORÇÃO TESTADA/ COMPRIMENTO			
ZIM-2	ZONA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - 2	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	450 m ²	2 ha	20 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 5% EC: 10%
ZUC-1	ZONA DE USO E OCUPAÇÃO CONDICIONADOS - 1	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	240 m ²	2 ha	10 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZUC-2	ZONA DE USO E OCUPAÇÃO CONDICIONADOS - 2	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	240 m ²	2 ha	10 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZUC-3	ZONA DE USO E OCUPAÇÃO CONDICIONADOS - 3	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	240 m ²	2 ha	10 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZUS	ZONA DE USO SUSTENTÁVEL	Não parcelável.							
ZEIS	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	LOTEAMENTO [b] DESMEMBRAMENTO	90 m ²	240 m ² [f] 2 ha[g]	5 m	1/4	250 m	2 ha	EL: 5% EC: 10%
ZVO-1	ZONA DE VALORIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA ORLA - 1	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZVO-2	ZONA DE VALORIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA ORLA - 2	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%

[a] Destinação mínima de Espaços Livres de Lazer e Recreação (EL) e áreas para implantação de Equipamentos Comunitários (EC) em relação à área total parcelada; demais proporções de áreas públicas conforme definido no Capítulo XIII - DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

[b] Na Zona Especial de Interesse Social, somente será permitido o Loteamento de Interesse Social.

[c] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Loteamento Logístico-Industrial.

[d] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Condomínio Urbanístico de Lotes Logístico-Industrial.

[e] Na Zona de Estrutura da Ocupação (ZEO), somente serão permitidos o Loteamento de Chácaras e o Loteamento de Interesse Social.

[f] Lote máximo para Habitação de Interesse Social unifamiliar.

[g] Lote máximo para Habitação de Interesse Social em condomínio multifamiliar.

SIGLAS	ZONAS	PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO							
		MODALIDADES ADMITIDAS	LOTES				COMPRIMENTO MÁXIMO DA QUADRA	ÁREA MÁXIMA DO QUARTEIRÃO	PROPORÇÃO MÍNIMA DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE EL E EC [a]
			ÁREA MÍNIMA	ÁREA MÁXIMA	TESTADA MÍNIMA	PROPORÇÃO TESTADA/COMPRIMENTO			
ZVO-3	ZONA DE VALORIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA ORLA - 3	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZVO-4	ZONA DE VALORIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA ORLA - 4	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZVO-5	ZONA DE VALORIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA ORLA - 5	Não parcelável.							
ZIU	ZONA DE INTEGRAÇÃO URBANA	LOTEAMENTO; DESMEMBRAMENTO; CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DE LOTES.	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZCO-1	ZONA DE CONTENÇÃO DA OCUPAÇÃO - 1	LOTEAMENTO; DESMEMBRAMENTO; CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DE LOTES.	240 m ²	2 ha	10 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZCO-2	ZONA DE CONTENÇÃO DA OCUPAÇÃO - 2	LOTEAMENTO; DESMEMBRAMENTO; CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DE LOTES.	240 m ²	2 ha	10 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%
ZCO-3	ZONA DE CONTENÇÃO DA OCUPAÇÃO - 3	LOTEAMENTO; DESMEMBRAMENTO; CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DE LOTES.	240 m ²	2 ha	10 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 10% EC: 5%

[a] Destinação mínima de Espaços Livres de Lazer e Recreação (EL) e áreas para implantação de Equipamentos Comunitários (EC) em relação à área total parcelada; demais proporções de áreas públicas conforme definido no Capítulo XIII - DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

[b] Na Zona Especial de Interesse Social, somente será permitido o Loteamento de Interesse Social.

[c] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Loteamento Logístico-Industrial.

[d] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Condomínio Urbanístico de Lotes Logístico-Industrial.

[e] Na Zona de Estrutura da Ocupação (ZEO), somente serão permitidos o Loteamento de Chácaras e o Loteamento de Interesse Social.

[f] Lote máximo para Habitação de Interesse Social unifamiliar.

[g] Lote máximo para Habitação de Interesse Social em condomínio multifamiliar.

SIGLAS	ZONAS	PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO							
		MODALIDADES ADMITIDAS	LOTES				COMPRIMENTO MÁXIMO DA QUADRA	ÁREA MÁXIMA DO QUARTEIRÃO	PROPORÇÃO MÍNIMA DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE EL E EC [a]
			ÁREA MÍNIMA	ÁREA MÁXIMA	TESTADA MÍNIMA	PROPORÇÃO TESTADA/ COMPRIMENTO			
ZLI-1	ZONA DE DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL - 1	LOTEAMENTO [c]; DESMEMBRAMENTO; CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DE LOTES [d].	1.500 m ²	-	24 m	1/3	-	-	EL: 5% [i] EC: 10%[i]
ZLI-2	ZONA DE DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL - 2	LOTEAMENTO [c]; DESMEMBRAMENTO; CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DE LOTES [d].	2.700 m ²	-	30 m	1/3	-	-	EL: 5%[i] EC: 10%[i]
AEMO	ÁREA ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DA OCUPAÇÃO RESIDENCIAL	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	240 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 5% EC: 10%
ZER	ZONA DE ENTORNO DE RODOVIA	Não parcelável.							
ZEO	ZONA DE ESTRUTURAÇÃO DA OCUPAÇÃO	LOTEAMENTO [e] DESMEMBRAMENTO; CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DE LOTES.	1.500 m ²	3 ha	24 m	1/3	500 m	3 ha	EL: 5% EC: 10%
ZVC	ZONA DE VALORIZAÇÃO COMUNITÁRIA	LOTEAMENTO DESMEMBRAMENTO	360 m ²	2 ha	12 m	1/3	250 m	2 ha	EL: 5% EC: 10%

[a] Destinação mínima de Espaços Livres de Lazer e Recreação (EL) e áreas para implantação de Equipamentos Comunitários (EC) em relação à área total parcelada; demais proporções de áreas públicas conforme definido no Capítulo XIII - DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

[b] Na Zona Especial de Interesse Social, somente será permitido o Loteamento de Interesse Social.

[c] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Loteamento Logístico-Industrial.

[d] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Condomínio Urbanístico de Lotes Logístico-Industrial.

[e] Na Zona de Estrutura da Ocupação (ZEO), somente serão permitidos o Loteamento de Chácaras e o Loteamento de Interesse Social.

[f] Lote máximo para Habitação de Interesse Social unifamiliar.

[g] Lote máximo para Habitação de Interesse Social em condomínio multifamiliar.

SIGLAS	ZONAS	PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO							
		MODALIDADES ADMITIDAS	LOTES				COMPRIMENTO MÁXIMO DA QUADRA	ÁREA MÁXIMA DO QUARTEIRÃO	PROPORÇÃO MÍNIMA DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE EL E EC [a]
			ÁREA MÍNIMA	ÁREA MÁXIMA	TESTADA MÍNIMA	PROPORÇÃO TESTADA/ COMPRIMENTO			
ZPP	ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	Não parcelável.							
ZDR	ZONA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	PARCELAMENTO RURAL	Módulo Rural	-	-	-	-	-	-
ZPN	ZONA DE PROTEÇÃO DOS ECOSISTEMAS NATURAIS	Não parcelável.							

[a] Destinação mínima de Espaços Livres de Lazer e Recreação (EL) e áreas para implantação de Equipamentos Comunitários (EC) em relação à área total parcelada; demais proporções de áreas públicas conforme definido no Capítulo XIII - DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

[b] Na Zona Especial de Interesse Social, somente será permitido o Loteamento de Interesse Social.

[c] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Loteamento Logístico-Industrial.

[d] Nas Zonas de Desenvolvimento Logístico e Industrial 1 e 2, somente será permitido o Condomínio Urbanístico de Lotes Logístico-Industrial.

[e] Na Zona de Estrutura da Ocupação (ZEO), somente serão permitidos o Loteamento de Chácaras e o Loteamento de Interesse Social.

[f] Lote máximo para Habitação de Interesse Social unifamiliar.

[g] Lote máximo para Habitação de Interesse Social em condomínio multifamiliar.